



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

**II TERMO ADITIVO DO CONTRATO 9/2018**

Processo nº 138/2018  
Inexigibilidade nº 04/2018

Serviços técnicos profissionais  
especializados de consultoria jurídica em  
direito público.

Pelo presente instrumento de Aditamento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, inscrito no CNPJ sob nº 01.605.306/0001-34, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. **Marta Regina Marques Copetti**, inscrita no CPF sob nº 539.424.420-00, portadora da Carteira de Identidade nº 3037164674 residente e domiciliada em Itaara/RS doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S**, sociedade de advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, sob n.º 7.512, e no CNPJ n.º 92.885.888/0001 – 05, com sede em Porto Alegre – RS, na Av. Pernambuco, n.º 1001, Bairro Navegantes, fone: 51-3027-3400, e-mail: sistema@borbapauseperin.adv.br, representada pelos diretores, ARMANDO MOUTINHO PERIN, brasileiro, advogado, OAB nº 41.960 e JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE, brasileiro, advogado, OAB nº 47.013, residentes em Porto Alegre – RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo aditar o contrato nº 9/2018, datado 27/02/2018, com I termo de apostilamento datado de 14/02/2019 e I termo de aditivo datado de 27/02/2019, nos termos dos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – Do Prazo**

O prazo de vigência que trata a cláusula nona do contrato supra mencionado fica prorrogado por mais 12(doze) meses.

**Cláusula Segunda – Do Preço**

O preço mensal fica reajustado para R\$ 2.019,86 (dois mil dezenove reais e oitenta e seis centavos) a partir de 27/02/2020, alterando a cláusula sétima do referido instrumento em decorrência da aplicação do índice médio acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV, de 5,43.

**Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020.

Este Aditivo encontra-se examinado e  
aprovado por esta Procuradoria.  
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Marta Regina Marques Copetti  
Prefeita Municipal em exercício  
Contratante

Borba, Pause & Perin – Advogados S/S  
Armando Moutinho Perin/Júlio César Fucilini Pause  
Contratada